



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
„PALÁCIO MOYSÉS VIANNA”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.306, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Altera denominação de cargos da Câmara Municipal e dá outras providências.

ADÃO CUNHA PAZ, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de servidores da Câmara Municipal passa a constituir-se dos seguintes cargos e respectivos padrões:

a - De Provimento Efetivo

Nº de cargos	Denominação	Padrão
04	Servente ✓	01
01	Contínuo	01
01	Zelador	02
01	Motorista	02
02	Telefonista	02
01	Motorista	(2-A) 03
02	Auxiliar Legislativo	04
03	Assistente Legislativo	05
03	Oficial Legislativo	06
01	Diretor Administrativo	07
01	Diretor Geral	08
01	Consultor Jurídico ✓	CJ

b - De Provimento em Comissão

21	Assessor de Vereador	CC01
21	Chefe de Gabinete	CC02
01	Oficial de Gabinete	CC02

Art. 2º - Os vencimentos correspondentes aos cargos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
„PALÁCIO MOYSÉS VIANNA”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

constantes do artigo anterior serão os vigentes na data da publicação da presente Lei, salvo os abaixo enumerados, que serão os seguintes:

Auxiliar Legislativo - Padrão 4	-	Cz\$ 17.930,00
Assistente Legislativo	" 5	Cz\$ 19.560,00
Oficial Legislativo	" 6	Cz\$ 29.340,00
Diretor Administrativo	" 7	Cz\$ 44.010,00
Assessor de Vereador	"CC-1	Cz\$ 7.000,00
Chefe de Gabinete	" CC-2	Cz\$ 17.930,00
Oficial de Gabinete	" CC-2	Cz\$ 17.930,00

Art. 3º - Fica instituída uma gratificação especial, a título de insalubridade, correspondente a trinta por cento do vencimento básico para o funcionário que, em caráter permanente, for designado operador mimiografista.

Art. 4º - Ao funcionário auxiliar legislativo, designado para exercer a função de Caixa, será atribuída uma gratificação de Cz\$ 7.824,00, a qual será reajustável na mesma época e proporção do reajuste atribuído aos vencimentos.

Art. 5º - Aos servidores municipais cedidos ao Legislativo - motorista e servente - será atribuída uma gratificação de Cz\$ 2.500,00 mensais, também reajustável nos termos do artigo anterior.

Art. 6º - Os cargos em comissão de Assessor de Vereador e Chefe de Gabinete serão providos, mediante indicação dos vereadores, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica instituído o sistema de promoção para funcionários do quadro efetivo, como forma de ascensão funcional de um padrão para outro.

§ 1º - A promoção a que se refere o artigo prescindirá de concurso interno, salvo quando o número de candidatos não ultrapassar o número de vagas abertas nos cargos de Padrão Superiores.

§ 2º - A promoção obedecerá, também aos critérios de

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
„PALÁCIO MOYSÉS VIANNA”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

merecimento e antigüidade no desempenho das atividades do serviço da Câmara Municipal, exclusivamente.

Art. 8º - As atribuições atinentes a cada cargo dos servidores da Câmara Municipal serão disciplinadas através de Resolução da mesma.

Art. 9º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias destinadas ao Legislativo.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, de modo especial os artigos 2º, 3º e 4º da Lei 2.020, de 16 de abril de 1986, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1988.


Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 1988



Registre-se e Publique-se:


ADÃO CUNHA PAZ

Presidente da Câmara Municipal
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal


MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração